



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

Licitação nº 04/2021

Processo SEI nº 0639923/2021

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados aptos a atender a todas as exigências deste edital e anexos, que a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará no dia **25/11/2021**, às **14:00h**, a licitação nº **04/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ao **Registro de Preços para eventual aquisição de 20 (vinte) dispositivos do tipo tablet para acesso a aplicativos e mídias sociais, para atendimento ao Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação da EMERJ**, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos Federais nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Esta licitação será destinada à ampla concorrência, conforme dispõe o artigo 49, II da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.3. O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e no portal da EMERJ (<http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm>).

1.4. A licitação será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 96/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) do dia 30/08/2021.

1.5. Os prazos descritos neste edital serão contados da publicação no DJERJ.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital e dispositivos constantes de seus anexos.

1.7. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25/11/2021

HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926765

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente competição é o **Registro de Preços para eventual aquisição de 20 (vinte) dispositivos do tipo tablet para acesso a aplicativos e mídias sociais, para atendimento ao Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação da EMERJ**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação do respectivo extrato no DJERJ.

3.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a EMERJ.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à EMERJ, justificando a vantagem.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

3.3.1 A consulta mencionada no subitem **3.3**, dirigida à EMERJ, deve ser feita para o e-mail: emerj.secom@tjrj.jus.br.

3.4. Após a consulta, a autorização para adesão à Ata, a ser concedida pela EMERJ, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos a serem informados pela unidade organizacional solicitante da contratação:

- a) que a EMERJ já tenha efetivado a 1ª aquisição ou contratação;
- b) que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **3.3** não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na Ata de Registro de Preços;
- c) que o quantitativo decorrente das eventuais adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a EMERJ, independentemente do número de órgãos não participantes do certame licitatório que vierem a aderir à referida Ata;
- d) que a beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceite o fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras, assumidas com esta Escola.

3.5. Após a autorização, o órgão solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 4490.52.43, referentes ao Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, do orçamento da EMERJ.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. suspensos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Tribunal de Justiça e/ou EMERJ, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

6.3.2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4.9. que não fazem parte de seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela licitação, na forma do art. 2º, inciso VI da Resolução do CNJ nº 7 de 2005, alterada pela Resolução do CNJ nº 229 de 2016.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1 Valor unitário e total do item;

8.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.27.1 no País;

9.27.2 por empresas brasileiras;

9.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para o lote único, bem como o valor máximo de cada item que compõe o lote ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.**

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 Os preços deverão ser readequados a fim de que seja demonstrado o valor unitário correspondente do item.

10.9 O preço unitário do item cotado deverá ser expresso em R\$ (reais) com até duas casas decimais, desprezando-se as seguintes, de tal modo que a proposta expresse no valor total o cálculo do quantitativo do item multiplicado pelo preço unitário arredondado para baixo com apenas duas casas decimais.

10.10 Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.1 As amostras, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Compras da EMERJ (SECOM), situado na Rua Dom Manuel nº 25, sala 415, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-090.

10.11.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.11.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito à ressarcimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

10.11.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.5 Habilitação jurídica:

11.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

11.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

11.6.3 prova de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

11.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade de tributos estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

11.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão de regularidade de tributos municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

11.6.8 Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

11.6.9 Para empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pelas Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

11.6.9.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7 Qualificação Econômico-financeira:

11.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

11.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.4 Estar de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Edital.

12.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Tendo em vista a previsão constante no art. 10 do Decreto nº 7.892/13, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, visando a formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, para a hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor primeiro colocado da ata.

13.2 No momento da homologação do certame, os licitantes serão convocados para formação do cadastro de reserva.

13.2.1 Aqueles que desejarem, deverão registrar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do item, ao mesmo preço do licitante vencedor, clicando em “Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva”, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação.**

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3 A gestão da Ata caberá ao SECOM/EMERJ, em especial quanto à solicitação de adesão à ARP.

17.4 Caso o adjudicatário não tenha informado na Proposta Comercial os números da sua conta-corrente e agência no Banco Bradesco S.A., que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, este deverá informar ao Serviço de Compras da EMERJ (SECOM), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por fax (21) 3133-2310 / 3133-1891 ou e-mail (emerj.secom@tjrj.jus.br), a contar da adjudicação do objeto pelo pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

18 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:

18.1 Os pedidos serão demandados por Unidade Organizacional da EMERJ e direcionados ao Departamento de Administração da EMERJ (DEADM).

18.2 O processamento de cada pedido será realizado pelo **Serviço de Almoxarifado da EMERJ (SEALM)**.

18.3 A formalização da contratação demandada dar-se-á através do envio da Nota de empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa (NAD) ao respectivo adjudicatário, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 O Termo de Referência e seus respectivos anexos constituem parte integrante da Nota de Empenho e/ou NAD.

18.5 O adjudicatário receberá do **SEALM**, durante o prazo de vigência da Ata, cópia da NAD e/ou Nota de EMPENHO, via *e-mail*, devendo confirmar, da mesma forma e de imediato, o seu recebimento.

18.6 A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

18.7 A recusa/inércia injustificada em formalizar o contrato ou instrumento equivalente, ou não manter as condições de habilitação dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, dentre outras:

18.7.1 Perda do direito à contratação;

18.7.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a EMERJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.8 Também ficará suspensa de licitar e de contratar com a EMERJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.8.1 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3 Entregar ou apresentar documentação falsa;

18.8.4 Cometer fraude fiscal;

18.8.5 Falhar ou fraudar a execução do objeto.

18.9 O prazo de convocação para formalização do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade.

18.10 Se o licitante vencedor não cumprir com os requisitos para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarada nova proposta vencedora.

18.11 Havendo fixação de obrigações preliminares à formalização do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarada a nova proposta vencedora que as atenda.

18.12 A EMERJ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.13 O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

18.14 O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta apresentada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1 Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a solicitação a EMERJ, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

20.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá ao **SEALM/EMERJ**, através de dois ou mais servidores designados pela EMERJ.

20.3 Os materiais serão objeto de recebimento provisório no ato da entrega, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 Os materiais serão objeto de recebimento definitivo em até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 Além do que consta no Termo de Referência (Anexo I), a Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 O contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem **20.4** não importará a sua aceitação.

20.7 O contratado deverá obedecer a todas condições determinadas no Termo de Referência (Anexo I).

20.7.1 O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) será compreendido como não cumprimento de obrigação contratual, podendo ensejar na instauração de procedimento apuratório com vistas à aplicação de sanções administrativas pelo inadimplemento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO

21.1 O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e bem como às demais cominações legais.

21.2 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

21.2.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a contratação;

21.2.2 Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para a contratação (Lei Estadual nº 287/79, art. 226, Decreto 3.149/80, art. 87);

21.2.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;

21.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a contratação;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

21.3 A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

21.4 O fato de o adjudicatário, convocado para formalizar a contratação mediante a assinatura do instrumento equivalente, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.

21.5 A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

21.6 A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

21.7 O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o Contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

21.8 No caso em que não houver sido prestada garantia, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas aqui estipuladas e sem que caiba direito de defesa por parte da CONTRATADA.

21.9 Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

21.10 Após o décimo dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, entrega de material, serviço ou etapa de obra, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, aplicando cumulativamente as sanções previstas neste edital, e independente da aplicação de multa.

21.11 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

21.11.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em Contrato ou instrumento equivalente;

21.11.2 Paralisação de serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

21.11.3 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

21.11.4 Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

21.11.5 Prestação de serviço de baixa qualidade;

21.11.6 Não assinatura de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento de bens ou prestação de serviços.

21.11.7 Não atendimento das cláusulas contratuais e normativas da EMERJ.

21.12 Nos casos de descumprimento contratual descritos neste edital, que prejudiquem as atividades habituais do CONTRATANTE, verificados e comprovados por seu Fiscal ou Gestor, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de abertura de processo administrativo sancionatório.

21.13 Os valores das multas eventualmente aplicadas serão retidos dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.

21.14 Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da respectiva notificação. Decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a sua cobrança.

21.15 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, independentemente de eventual rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.

21.16 A penalidade de suspensão temporária poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos da licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

22 DO PAGAMENTO

22.1 O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, no sistema de impressão eletrônica, será(ão) efetuado(s) no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da entrega das Notas/faturas, mediante crédito em conta-corrente no **Banco Bradesco S/A informada pelo contratado ao encaminhar o formulário de proposta readequado**. A(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser atestada(s) pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

22.2 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

22.3 Nos casos de contratado estabelecido em localidade que não possua agências do **BRADESCO**, ou que não possa manter conta nesse banco por fato alheio à sua vontade, desde que devidamente comprovado, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre utilizando-se da conta corrente do Contratante no **BRADESCO**.

22.4 Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Declaração do SICAF.

22.5 Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

22.6 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao Contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

22.7 Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no subitem **22.1** deste edital.

22.8 Ocorrendo antecipação do pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado o respectivo desconto aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

23 DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 O SECOM prestará informações solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, na Rua Dom Manuel, 25 – 4º andar, sala 415 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, pelos telefones (21) 3133-2310 e (21) 3133-1891 ou por meio: emerj.secom@tjrj.jus.br.

23.2 O edital e anexos estarão disponíveis no portal da EMERJ (www.emerj.tjrj.jus.br - 'link Licitações') e no portal do ComprasNet – SIASG - www.comprasnet.gov.br.

23.3 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico emerj.secom@tjrj.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico emerj.secom@tjrj.jus.br.

23.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

23.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Diretora-Geral da EMERJ compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.9 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMERJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25 DOS ANEXOS

25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Andréa Andrade de Souza e Silva
Diretora do Departamento de Administração
Matr.: 01/22237

De acordo com o Edital.

Marcelle Perovani Mattos das Neves
Pregoeira
Matr.: 01/28.492

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 04/2021

1. OBJETO:

1.1 Cuida o presente termo de referência de **registro de preços destinado a eventual aquisição de dispositivos tipo tablet para acesso à aplicativos e mídias sociais, para atender às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC) da EMERJ**, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

1.2 A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de bem comum, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e seu regulamento, os Decretos Federais nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades da EMERJ sob demanda, durante a vigência da ata.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável.

1.4 A licitação será do tipo MENOR PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A EMERJ hoje possui exposição em mídias sociais tais como: Facebook, Instagram, YouTube, Twitter, WhatsApp web e outras mais. Como o acesso à Internet se faz pela rede do TJRJ, essas redes são consideradas como risco à segurança do TJRJ e são vetadas pelo Ato 27/2020.

2.2 Outro risco é o acesso a estas redes públicas por diversos dispositivos celulares e tablets particulares, o que traz um imensurável risco de termos as contas institucionais invadidas, seu conteúdo alterado ou sequestrado. Portanto, para permitir o acesso por fora da rede do TJRJ e a restrição do acesso às redes sociais por dispositivos institucionais, ao invés de particulares, é mister o uso de dispositivos do tipo tablet para acesso a aplicativos e mídias sociais.

3. VALORES ESTIMADOS:

Item	Objeto	UF	Quantidades Estimadas	Preço Unitário	Preço total estimado
1	Aquisição de dispositivos tipo tablet para acesso à aplicativos e mídias sociais.	UN	20	R\$ 3.163,29	R\$ 63.265,75

3.1 Por se tratar de estimativas, as quantidades estimadas e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a EMERJ, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da EMERJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

4.1 Item 1: TABLET 10.4"

4.2 Quantidade: 20 (vinte)

4.3 Características Técnicas dos Tabletes 10.4"

4.4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

4.4.1 SISTEMA OPERACIONAL: **ANDROID**;

4.4.2 PROCESSADOR: OCTA CORE - 2.3GHZ, 1.7GHZ;

4.4.3 TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 10.4" (263.1MM)

4.4.4 RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 2000 X 1200 (WUXGA+);

4.4.5 TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT;

4.4.6 PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16M;

4.4.7 RESOLUÇÃO:

4.4.8 CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP FOCO AUTOMÁTICO;

4.4.9 CÂMERA FRONTAL: 5.0 MP;

4.4.10 GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS;

4.4.11 REPRODUÇÃO DE VÍDEO: UHD 4K (3840 X 2160) @120FPS;

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 04/2021

- 4.4.12 MEMÓRIA TOTAL INTERNA: 64 GB;
4.4.13 REDE MÓVEL: 2G / 3G / 4G LTE;
4.4.14 BLUETOOTH V5.0 (LE ATÉ 2 MBPS);
4.4.15 ANT+: SIM;
4.4.16 WIFI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 MIMO;
4.4.17 WI-FI DIRECT: SIM;
4.4.18 SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB;
4.4.19 DIMENSÕES (AXLXP, MM): 44.5 X 154.3 X 7.0;
4.4.20 PESO: 467G;
4.4.21 BATERIA:
4.4.22 TAMANHO: 7040 MAH;
4.4.23 USO DE INTERNET 4G (HORAS): ATÉ 12;
4.4.24 USO DE INTERNET WI-FI (HORAS): ATÉ 12;
4.4.25 REPRODUÇÃO DE VÍDEOS (HORAS): ATÉ 13;
4.4.26 TEMPO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO (HORAS): ATÉ 149;
4.4.27 TEMPO EM LIGAÇÕES (3G WCDMA) (HORAS): ATÉ 39;
4.4.28 APLICAÇÕES:
4.4.29 PERMITIR QUE ANOTAÇÕES SEJAM FEITAS COMO SE ESTIVESSE ESCRIVENDO NUMA FOLHA DE PAPEL E QUE TRANSFORME AUTOMATICAMENTE O TEXTO ESCRITO MANUALMENTE PARA TEXTO ELETRÔNICO EDITÁVEL, COPIÁVEL E PARTILHÁVEL;
4.4.30 ACESSÓRIOS:
4.4.31 DISPOSITIVO NATIVO (DO MESMO FABRICANTE) DE APONTAMENTO DE TELA PARA QUE O TABLET SEJA CAPAZ DE DETECTAR SEU MOVIMENTO, PERMITINDO EXECUTAR AÇÕES EM SUA TELA TOUCHSCREEN, ALTERANDO OS APLICATIVOS E RECURSOS.
4.4.32 CAPA PROTETORA NATIVA (DO MESMO FABRICANTE)
4.4.33 GARANTIA:
4.4.34 O MATERIAL DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 5.1 O registro de preços destinado a eventual aquisição de DISPOSITIVOS TIPO TABLET PARA ACESSO À APLICATIVOS E MÍDIAS SOCIAIS, para atender às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC) da EMERJ, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.
5.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato.
5.3 O objeto da Ata de Registro de Preços será executado ao longo do prazo de vigência da mesma, de acordo com a quantidade detalhada no “pedido de execução” formulado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro –DETEC.
5.4 O fornecimento de cada “pedido de execução” será em parcelas, na medida e nas quantidades em que forem solicitadas pelo DETEC, conforme a demanda da EMERJ.
5.5 O início da execução de cada pedido dar-se-á após o recebimento da Nota de Empenho.
5.6 As solicitações para aquisição serão realizadas por correio eletrônico ou telefone, indicados pelo beneficiário da ARP.
5.7 Os produtos deverão ser entregues até às 18:00 h, no Serviço de Almoxarifado da EMERJ (SEALM), situado à Rua Dom Manuel, nº 25, 4º andar – sala 418, Centro, Rio de Janeiro.
5.8 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação de recebimento da NAD/nota de empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos materiais consumíveis **entregues** (se com defeito de fabricação), providenciando a sua imediata substituição, sem ônus para a administração.
6.2 A contratada deverá manter durante a vigência do prazo de validade dos materiais objeto do contrato as condições de habilitação para contratar com a administração pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
6.3 A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 04/2021

7. DA GARANTIA:

7.1 O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será de, no mínimo, 01 (um) ano do fabricante, contados do recebimento definitivo, que se dará com a aprovação, por escrito, do Órgão Técnico (Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ/SECGE/DETEC).

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser plena, incluindo mão de obra técnica especializada e reposição total de peças e componentes danificados ou queimados, por peças e componentes originais, de primeiro uso (não reconicionados), excluindo-se da mesma apenas os danos causados por mau uso (quebra, choque mecânico, produto químico, água e fogo). A aludida garantia inclui ainda a substituição de fontes queimadas e cabos danificados.

7.3 Durante o período de vigência da garantia, os equipamentos relacionados que apresentarem defeito de fabricação, deverão ser retirados pela empresa, às suas expensas, no Departamento de Tecnologia da Informação da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ/DETEC/ASAUD, localizado na Rua Dom Manuel, 25, sala 409, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial da referida Unidade Organizacional. O prazo máximo para a realização de consertos excepcionais não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, limite após o qual o equipamento em conserto deverá ser trocado por um novo equipamento, de 1º uso, de mesma marca e modelo.

7.4 É de inteira responsabilidade da Contratada a embalagem/acondicionamento, retirada, carga e transporte de equipamentos para realização de consertos, bem como sua devolução ao local de instalação, incluindo o descarregamento e o transporte até o aludido local, sem qualquer ônus para a Contratante.

8. DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:

8.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada, mediante agendamento, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com o Serviço de Almojarifado da EMERJ (SEALM), pelos telefones (21) 3133-3401 ou (21) 3133-1864, sendo o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ/SECGE/DETEC, responsável pela conferência e aprovação dos equipamentos.

8.2 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir-lhe a máxima proteção, durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deverá estar com o lacre original do fabricante íntegro.

8.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos com os seguintes acessórios: cabo de dados; carregador; manual de instruções; capa protetora original do fabricante do Tablet; certificado de garantia e demais acessórios.

8.4 A embalagem (caixa) deverá exibir o número de série e código de barras do equipamento embalado.

8.5 No momento da entrega, deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal do equipamento para conferência.

8.6 Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO FATURAMENTO:

9.1 A contratação do beneficiário responsável pelo fornecimento do objeto da ARP dar-se-á pelo recebimento da Nota de Empenho, adstrita ao pedido de execução formulado pelo DETEC.

9.2 O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento de cada solicitação feita pelo DETEC (“pedido de execução”), mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, informada previamente pelo beneficiário da ARP.

9.3 Da Modalidade: pregão eletrônico.

9.4 Tipo de licitação: menor preço.

9.5 Critério de julgamento: menor preço por item.

9.6 Do Código de Despesa: 4.4.9.0.52.43.

9.7 Do Valor: O valor médio global estimado da licitação é de R\$ 63.265,75 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL

PROPOSTA

NÚMERO:

FAX:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET.

A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DA CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 64, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

RIO DE JANEIRO, ____ DE _____ DE 2021.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

Nº RG: _____ Nº CPF: _____

Item	Objeto	UF	Quantidades Estimadas	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1	Aquisição de dispositivos tipo tablet para acesso à aplicativos e mídias sociais.	UN	20		
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pela sua Diretora-Geral **Desembargadora Cristina Tereza Gaulia**, e a sociedade empresária _____, CNPJ-MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, doravante denominada BENEFICIÁRIO, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida pelo IFP, C.P.F. nº _____, conforme consta no(a) _____ às fls. _____, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021** publicada no DJERJ de/...../2021, processo administrativo nº SEI 2021-0639923, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços destinado a eventual aquisição de dispositivos tipo tablet para acesso à aplicativos e mídias sociais, para atender às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC) da EMERJ**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 04/2021

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Desembargadora Cristina Tereza Gaulia
Diretora-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro
EMERJ

BENEFICIÁRIO